



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

ATA Nº. 53/2022

Ao decimo primeiro dia de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se presencialmente no Plenário da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, sob a Presidência do vereador Rafael Alcântara Hannouche e secretariado pelo vereador Carlos Marques Bonfim, presentes ainda os vereadores a seguir elencados: Ana Paula Ferreira, Anderson Cristiano de Araújo, Emerson Cardoso Celestino, Fernando Vanuchi Peppes, Helvécio Alves Badaró, João Carlos dos Santos, Luiz Alberto Dib Canonico, Odair Matias, Saulo Aparecido Mendes e Sebastião Angelino Ramos. Ausente o vereador Cristiano Leite Ribeiro por motivo de saúde na família. Havendo Quórum, a Presidência deu início à sessão com a apresentação da Ata nº. 52/22, a qual foi aprovada com dispensa de leitura em plenário. No Pequeno Expediente usaram da palavra os vereadores Emerson Celestino, Carlos Bonfim, Fernando V. Peppes, Odair Matias, Ana Paula Ferreira. No Grande Expediente usaram da palavra Emerson Celestino, Carlos Bonfim e Odair Matias. Na Ordem do Dia constaram as seguintes matérias: **PROJETOS EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Projeto de Lei Complementar 002/22 – Luiz A. Dib Canonico e Ana P. Ferreira** que institui a obrigatoriedade de inspeção e manutenção periódica das edificações no município de Cornélio Procópio e dá outras providências, foi retirado pelo autor para melhor análise. **PROJETOS EM APRESENTAÇÃO: Projeto de Lei 029/22 – Rafael Alcântara Hannouche** que Declara de utilidade pública a Associação DOAR – Izabel Arantes de Campos. **Projeto de Lei Complementar 037/22 – Executivo Municipal** que autoriza o Executivo Municipal a receber em doação o imóvel que especifica e dá outras providências. (Santa Rosa Terraplanagem), todos os Projetos foram apresentados e enviados às comissões e ao jurídico para elaboração de pareceres. **REQUERIMENTOS: Protocolo 364/22 – Carlos Bonfim.** que requer informações à Sanepar sobre recentes interrupções no fornecimento de água no município de Cornélio Procópio, aprovado por unanimidade de votos em votação única. **REQUERIMENTO VERBAL:** proposto pelo vereador **Emerson Cardoso Celestino** para que a sessão do dia 18 de outubro de 2022, fosse de forma ONLINE, devido a viagem dos vereadores: Anderson Cristiano de Araújo, Emerson Cardoso Celestino, Cristiano Leite Ribeiro e Sebastião Angelino Ramos, por estarem participando de curso na cidade de Curitiba, após discutido foi votado e aprovado por unanimidade de votos. **INDICAÇÕES: Protocolo 361/22 – Ana Paula Ferreira** que indicação para melhorias no asfalto e iluminação da passagem de nível do Panorama ao Conjunto Beille Bergamasco. **Protocolo 362/22 – Ana Paula Ferreira** que indica estudo para viabilizar “o dia da Av. XV de novembro” com o intuito de movimentar o comércio municipal. **Protocolo 363/22 – Ana Paula Ferreira** que indica travessias elevadas em frente à Supercreche Lia Trevisan e Grupo Escolar Acir Ivo Carazzaí. **Protocolo 365/22 – Carlos Marques Bonfim** que indica manutenção de calçada da Rua João Reghin em frente ao Lago São Luiz. **Protocolo 366/22 – Fernando Vanuchi Peppes** que indica pavimentação asfáltica das ruas do Conjunto São Judas Tadeu com galerias de água fluvial adequadas. **Protocolo 367/22 – Fernando Vanuchi Peppes** que indica melhoria no asfalto do Conjunto Mutirão I. **Protocolo 368/22 – Saulo Aparecido Mendes** que indica desentupimento de bueiros do Conjunto Fortunato Sibim e Pedro Paulo Broda. **Protocolo 369/22 – Saulo Aparecido Mendes** que indica sinalização no cruzamento da Av. Getúlio Vargas e R. Antonio Vilas Bôas e melhorias no canteiro central da mesma via. Todas as indicações foram encaminhadas ao Executivo Municipal para tomada de providências. Nada mais havendo a tratar, por ser matéria orçamentária, a Presidência encerrou a presente reunião da qual se lavrou esta ata, e que segue aprovada e assinada, nesta oportunidade, e nos moldes regimentais (artigo 147, § 3º do Regimento Interno). *****